PREGÃO ELETRÔNICO

48/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA M. DE JURANDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (UASG 988463)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR, VISANDO PROMOVER A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS ORIENTADOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 40.434,43 (Quarenta mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 25/08/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 08H30MIN
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL DE ABERTURA: www.comprasnet.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREGÃO ELETRÔNICO P Nº 48/2026
Processo Administrativo n° 116/2026

Torna-se público que a Prefeitura M. de Juranda-PR com sede na Praça H. Zafermann, 139, CEP 87355-000, na cidade de Juranda – PR na realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 3046/2025 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Forma da seleção: Menor preço por item
Local do certame: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR, VISANDO PROMOVER A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS ORIENTADOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em menor preço por item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos pagamentos devidos em razão da contratação objeto da presente licitação, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]				
Unidade: 4 - [FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI]				
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2095 - Funcional: 0008.0241.0010 - [MANTER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE]				
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]				
Referência Dotação	**Vínculo**	**Descrição do Vínculo**		
686	1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2096 - Funcional: 0008.0241.0010 - [ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE]				
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]				
Referência Dotação	**Vínculo**	**Descrição do Vínculo**		
633	0	Recursos Ordinários (Livres)		

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços contados da finalização da liquidação da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e da regulamentação da respectiva Lei Complementar que or ventura tenha esta Entidade;.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o valor do lote.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 6.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);.

7.1.3. Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx); e

7.1.4. Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107936245203667::::P3_TIPO:CPF).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens** 3.5.1 **e 4.6** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.8,** só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos ***previstos no Termo de Referência***, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Deverá ser enviado junto a Declaração condita no Anexo IV.

8.1.3. A empresa vencedora junto com a proposta de preços atualizada deverá enviar Catálogo Dos Equipamentos E Ficha Técnica.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticados digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que disponibilizará que a Equipe da Saúde Municipal, realize a vistoria do estabelecimento para atestar as condições de realização do serviço.

8.9.1. A Vistoria pela Equipe da saúde dar-se-á mediante agendamento, e a mesma equipe realizará um laudo atestando se a licitante atende ou não os requisitos do termo de referência.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1.**
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de aquisição cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada processo digital.
9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.1. A presente licitação não terá cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASGOV.BR.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12 seguintes**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**POSSÍVEL PENALIDADE**
I	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda

II	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
III	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta

	a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
XIII	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda

13. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira do munícipio devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

13.2. Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **comprasnet.gov.br** / email: **pregoeira@juranda.pr.gov.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.juranda.antende.net

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta
Anexo III	Modelo da Minuta do Contrato/Ata de R. de Preços
Anexo IV	Declaração Unificada

15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Ubiratã/Pr.

Juranda.PR 28 de julho de 2026.

_____

Janaina Taborda Monteiro
Secretária M. de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico 48/2026

PREAMBULO

Modalidade da Licitação

Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa da Modalidade

A presente contratação será realizada mediante a modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, por tratar-se de aquisição de **bens comuns**, com fornecimento e instalação dos equipamentos, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência e do Edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica observa o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 3.046/2025, que estabelece a utilização preferencial do pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

A realização do certame em ambiente eletrônico proporciona maior competitividade, permitindo a participação de empresas de diversas regiões do país, ampliando o universo de fornecedores aptos a contratar com a Administração e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a modalidade eletrônica assegura maior transparência, publicidade, rastreabilidade e segurança jurídica, uma vez que todos os atos praticados durante a licitação permanecem registrados em sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos licitantes, pela sociedade e pelos órgãos de controle.

A utilização do Pregão Eletrônico também contribui para a modernização da gestão pública, reduzindo custos administrativos, eliminando deslocamentos desnecessários dos licitantes, promovendo maior celeridade na condução do procedimento licitatório e garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Justificativa da Caracterização do Objeto como Bem Comum

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum**, com instalação acessória, uma vez que suas características técnicas, padrões de qualidade, desempenho e condições de execução podem ser

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Os equipamentos a serem fornecidos possuem especificações amplamente conhecidas no mercado nacional, sendo passíveis de descrição objetiva neste Termo de Referência, sem demandar soluções técnicas complexas ou desenvolvimento específico, razão pela qual se mostra plenamente cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DENIFIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR, VISANDO PROMOVER A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS ORIENTADOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de bens permanentes, novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, garantia do fabricante e manual de instruções, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento

1.3. O julgamento será realizado por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Planilha 01 – Descrição detalhada dos itens.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	03	Un	Bicicleta ergométrica horizontal semiprofissional, com resistência magnética de no mínimo 8 níveis, assento anatômico com encosto, estrutura de fácil acesso, painel LCD com indicação de tempo, velocidade, distância, calorias e batimentos cardíacos, capacidade mínima para usuários de 120 kg, ou especificação técnica equivalente ou superior.  Referência: Embreex 310	**R$ 5.484,81**	**R$ 16.454,43**

02	02	Un	Esteira profissional, com motor mínimo de 2 HP AC, velocidade de 1 a 22 km/h, inclinação eletrônica mínima de 15 níveis, área de corrida mínima de 520 x 1.400 mm, capacidade mínima para usuários de 130 kg, painel eletrônico, programas de treinamento e alimentação em 110V, ou especificação técnica equivalente ou superior. Referência: EVO 6200 	**R$ 11.990,00**	**R$ 23.980,00**
Valor total					**R$ 40.434,43**

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da definição do Decreto Municipal 3036/2026.

1.5. Os equipamentos contratados objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que eles possuem uma ou mais características previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3036/2026

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da sua celebração.

1.7. Justificativa da Pesquisa de Preços

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em diferentes fontes, visando obter parâmetro de mercado confiável e compatível com a realidade da contratação.

Para a formação do preço estimado foram utilizadas cinco referências, compostas por:

- 02 (duas) cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de academia;
- 02 (duas) pesquisas de preços extraídas de contratações públicas de outros municípios, obtidas por meio de Painéis de Preços/Tribunais de Contas, referentes a objetos de características equivalentes;
- 01 (uma) pesquisa realizada em sítio eletrônico especializado, contendo preço público de mercado para equipamento com especificações compatíveis.

Considerando que os equipamentos pesquisados possuem especificações técnicas equivalentes às exigidas neste Termo de Referência, as informações coletadas foram consolidadas em memória de

cálculo, adotando-se, para cada item, o menor valor dentre as referências válidas e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, desconsiderando-se valores que se mostraram excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se que, durante a pesquisa, foram desconsiderados valores manifestamente discrepantes quando incompatíveis com os demais parâmetros obtidos ou quando não representavam adequadamente o preço praticado para equipamentos de especificação equivalente, preservando-se, assim, a fidedignidade da estimativa.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado da contratação reflete adequadamente os preços atualmente praticados no mercado, fornecendo base suficiente para a realização do procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juranda – PR de estruturar adequadamente o espaço destinado às atividades do Projeto da Melhor Idade, por meio da aquisição de equipamentos de ginástica que possibilitem a implantação de uma mini academia no Centro de Convivência.

O Projeto da Melhor Idade desenvolve ações voltadas à promoção da saúde, da convivência social e da melhoria da qualidade de vida da população idosa, incentivando a prática regular de atividades físicas supervisionadas. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos apropriados constitui medida indispensável para ampliar e aperfeiçoar os serviços ofertados, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência na realização dos exercícios.

A aquisição de bicicletas ergométricas horizontais semiprofissionais e esteiras profissionais permitirá o desenvolvimento de atividades de baixo impacto, contribuindo para o fortalecimento muscular, melhora do condicionamento cardiovascular, equilíbrio, mobilidade, coordenação motora e manutenção da autonomia funcional dos participantes, além de auxiliar na prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo e ao processo natural de envelhecimento.

A contratação também se justifica em razão do recebimento de recursos destinados ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, viabilizando a implantação da mini academia e a ampliação das ações desenvolvidas pelo Município em benefício desse público.

A solução escolhida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição dos equipamentos, concluindo que o fornecimento de bens permanentes representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando maior durabilidade, continuidade das atividades e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em prol da promoção da saúde, do envelhecimento ativo e da qualidade de vida da população idosa do Município de Juranda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de ginástica, novos e de primeiro uso, destinados à implantação de uma mini academia no Centro de Convivência da Melhor Idade, para utilização nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juranda – PR.

A contratação compreende o fornecimento de bicicletas ergométricas horizontais semiprofissionais e esteiras profissionais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhadas dos respectivos manuais de instruções, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, transporte, entrega, utilização, manutenção e destinação final. Nesse contexto, busca-se a aquisição de equipamentos com elevada durabilidade, resistência, segurança e qualidade construtiva, aptos a suportar o uso contínuo pelos participantes do Projeto da Melhor Idade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando o adequado funcionamento durante o período de cobertura, cabendo à contratada promover os reparos ou substituições necessárias, quando aplicável, sem ônus para a Administração.

A utilização dos equipamentos ocorrerá em espaço físico já existente e adequado, sob acompanhamento de profissional habilitado, garantindo sua correta operação, conservação e maior vida útil.

Ao final de sua vida útil, eventual substituição e descarte dos equipamentos deverão observar a legislação ambiental vigente, priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Dessa forma, a solução adotada atende às necessidades da Administração, proporcionando benefícios permanentes à população idosa, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Dos equipamentos

a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;

b) Deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior;

c) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;

d) Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar resistência, durabilidade, estabilidade, ergonomia e segurança, sendo adequados ao uso contínuo por pessoas idosas;

e) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e assegurando a substituição ou reparo, quando necessário, sem ônus para a Administração.

4.2. Da entrega

a) A entrega será realizada em remessa única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos, assumindo integralmente os custos decorrentes dessas operações;

c) Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.3. Da garantia e assistência

A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo período previsto pelo fabricante, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Da sustentabilidade

Sempre que possível, os equipamentos deverão ser fabricados com materiais de elevada durabilidade e processos produtivos que observem as normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução dos impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

4.5. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens permanentes cuja execução não demanda divisão das obrigações contratuais.

4.6. Da vigência da contratação

A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto à entrega definitiva dos equipamentos, recebimento do objeto e garantia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

A entrega dos equipamentos será realizada em **parcela única**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juranda – PR, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, ou outro previamente acordado entre as partes.

5.3. Transporte

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a conferência das especificações técnicas, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.6. Recusa do objeto

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer custo para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

5.7. Garantia

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados de garantia do fabricante, manuais de operação e demais documentos pertinentes, assegurando a cobertura contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido nas especificações do objeto.

5.8. Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e rejeitar equipamentos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Obrigações durante a execução

Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelo cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:

6.7. Gestão do contrato:

6.7.1. O Gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
IV - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
V - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
VI - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. <u>Fiscalização técnica:</u>

6.8.1. O Fiscal técnico do contrato possuirá as seguintes atribuições, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
II - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
III - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.9. Fiscalização administrativa:
6.9.1. O Fiscal administrativo do contrato possuirá as atribuições de acordo com as legislações vigentes, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:
I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
II - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
III - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. As funções de gestão e fiscalização do contrato serão aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor de cada Secretaria, considerando o reduzido grau de complexidade e valor do objeto contratado.
6.11. Não obstante a gestão e fiscalização ser exercida por um único servidor, a Direção Geral poderá, de ofício ou considerado solicitação do servidor nomeado devidamente fundamentada, indicar outro servidor para exercer a gestão e/ou fiscalização da contratação, responsável por cada Secretaria conforme portaria 013/2025 GAB.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto
7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua finalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser reparados/substituídos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, seja verbal ou escrita, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. <u>Liquidação</u>

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será enviado para o Departamento de Contabilidade o qual realizará a liquidação do empenho.

7.2.2. Para fins de liquidação, o departamento ou servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato/contratação e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua irregularidade fiscal.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até o 10º dia do mês subsequente a entrega do objeto/** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação do Pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

6.6. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá certificar nos autos que a Contratada apresentou toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, bem como que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais.

6.1.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada do atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços e à manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências para habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VI - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

b) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

c) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

d) Cartão CNPJ

e) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

f) Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2.3. Qualificação técnica

8.2.3.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda.

8.2.3.2. Declaração informando os dados de empresa na cidade, região ou estado, que prestará assistência técnica, manutenção e troca de peças em garantia. Os Proponentes que forem sediados em outros estados, deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovante de vínculo (contrato de prestação de serviços autenticado) e o Alvará de empresa local que prestará assistência técnica, manutenção e troca de peças em garantia.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.7. O eventual interessado poderá atestar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

a) Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

b) Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para início da execução;

c) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

e) Receber provisória e definitivamente os equipamentos, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição, quando necessário;

g) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida;

h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência;

i) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação.

9.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro e entrega dos equipamentos, assumindo todos os custos decorrentes da execução do objeto;

d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto;

h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução da contratação, responsabilizando-se pelos encargos delas decorrentes;

i) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

j) Prestar, durante o período de garantia, toda a assistência necessária para correção de defeitos de fabricação, mediante reparo ou substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração;

k) Observar os princípios da boa-fé, da qualidade, da eficiência e da sustentabilidade na execução da contratação, adotando práticas que assegurem a adequada conservação dos equipamentos durante o transporte e a entrega.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme abaixo:

Órgão: 10 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]				
Unidade: 4 - [FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI]				
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2095 - Funcional: 0008.0241.0010 - [MANTER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE]				
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]				
Referência Dotação	**Vínculo**	**Descrição do Vínculo**		
686	1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2096 - Funcional: 0008.0241.0010 - [ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE]				
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]				
Referência Dotação	**Vínculo**	**Descrição do Vínculo**		
633	0	Recursos Ordinários (Livres)		
			Total de Registros:	2

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade que consta como anexa ao presente instrumento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Decreto Municipal 3096/2026

11.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**POSSÍVEL PENALIDADE**
I	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
II	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda

III	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
XIII	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda

11.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

11.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação e comissão de contratação.

11.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

11.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos no Decreto Municipal nº 3093/2026 tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.8. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021

11.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no procedimento de contratação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e de seus anexos, não podendo a contratada alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

12.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos ou informações adicionais que julgar necessários à comprovação da capacidade da futura contratada para o cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. A contratada deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação.

12.5. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento de contratação, nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os casos legalmente previstos.

12.6. Os equipamentos fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as características exigidas, ressalvada a aceitação de produtos com qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

12.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas do objeto, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação.

12.8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade subsidiar a contratação da solução mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

Janaina Taborda Monteiro
Secretária M. de Assistência Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Proposta de preços à Prefeitura de Juranda-PR

Pregão Eletrônico nº 48/2026 **Processo Administrativo nº 116/2026** **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR, VISANDO PROMOVER A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS ORIENTADOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA** Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Obs: junto desta proposta apresentar a catálogo e ficha técnica

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
01	03	Un	Bicicleta ergométrica horizontal semiprofissional, com resistência magnética de no mínimo 8 níveis, assento anatômico com encosto, estrutura de fácil acesso, painel LCD com indicação de tempo, velocidade, distância, calorias e batimentos cardíacos, capacidade mínima para usuários de 120 kg, ou especificação técnica equivalente ou superior.			

			 Referência: Embreex 310			
02	02	Un	Esteira profissional, com motor mínimo de 2 HP AC, velocidade de 1 a 22 km/h, inclinação eletrônica mínima de 15 níveis, área de corrida mínima de 520 x 1.400 mm, capacidade mínima para usuários de 130 kg, painel eletrônico, programas de treinamento e alimentação em 110V, ou especificação técnica equivalente ou superior.  Referência: EVO 6200			
Valor total						

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao presente Procedimento de Licitação em comento, inteirando-nos das mesmas para elaboração da presente proposta.
Ainda ressaltamos:

a) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49*;

b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

***Assinalar se a empresa estiver classificada nesta condição.**

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- A validade da proposta é de 60 (noventa) dias, no mínimo.
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Local e data _____

_____

Assinatura

Nome, cargo e dados do representante comercial

ANEXO III – MODELO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Juranda, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Praça Henrique Szafermann, nº ___, Centro, Juranda – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas celebram o presente **Contrato Administrativo de Aquisição**, decorrente do Processo Administrativo nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026, que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº ___/2026, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 48/2026**, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos de ginástica destinados à implantação de uma mini academia para atendimento do Projeto Melhor Idade**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juranda – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e na proposta da CONTRATADA.

1.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

b) o Termo de Referência;

c) o Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável;

d) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
e) os demais documentos constantes do Processo Administrativo.
1.2. Os quantitativos, especificações técnicas e valores dos equipamentos contratados constarão da **Cláusula Sexta – Do Preço** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

2.2. O prazo de execução do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega dos equipamentos.

2.3. A extinção do contrato não prejudicará a garantia dos equipamentos fornecidos, que permanecerá vigente pelo prazo ofertado pelo fabricante e/ou pela CONTRATADA, contado do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos de ginástica, incluindo transporte, carga, descarga, entrega e demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.2. Prazo de Entrega

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo, a Administração poderá autorizar sua prorrogação, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.3. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juranda – PR, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, ou outro previamente acordado entre as partes.

3.4. Responsabilidade da Contratada

Compete à CONTRATADA:

I – fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, assumindo todos os custos decorrentes da execução do objeto;

III – fornecer todos os acessórios, componentes, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

IV – responder pela qualidade dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.5. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos equipamentos.

3.6. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, da qualidade dos materiais e do perfeito funcionamento, mediante emissão de termo circunstanciado.

3.7. Substituição dos Equipamentos

Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

3.8. Garantia

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados de garantia do fabricante, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação durante o prazo estabelecido nas especificações do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

3.9. Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar a correção de irregularidades, rejeitar equipamentos que não atendam às especificações estabelecidas e adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento ou termo aditivo, quando cabível.

4.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico que permita a comprovação do recebimento.

4.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do contrato.

4.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Da Gestão do Contrato: Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, adotando as medidas necessárias para solução das ocorrências verificadas;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução contratual;

IV – coordenar a atualização dos registros da execução do contrato, incluindo ocorrências, alterações, notificações e demais documentos pertinentes;

V – elaborar relatório final sobre a execução do contrato, avaliando o cumprimento do objeto e propondo medidas de aperfeiçoamento para futuras contratações;

VI – emitir o recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

VII – adotar as providências necessárias para eventual instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual.

4.7. Da Fiscalização Técnica: Compete ao Fiscal Técnico:

I – acompanhar a entrega dos equipamentos e verificar sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

II – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – notificar a CONTRATADA para correção de irregularidades, fixando prazo para seu atendimento;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência;

V – realizar o recebimento provisório dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

4.8. Da Fiscalização Administrativa: Compete ao Fiscal Administrativo:

I – acompanhar a documentação necessária ao pagamento;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

III – acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, comunicando ao Gestor qualquer irregularidade identificada.

4.9. As funções de gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria, observadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E SEU REAJUSTE

6.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, distribuído da seguinte forma:

Planilha 01

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outras, tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos.

6.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

6.4. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual que justifique o reajuste, os preços poderão ser atualizados mediante aplicação do índice IPCA-IBGE.

6.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

6.6. Eventuais alterações de valor decorrentes de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado será realizado até o 10º dia do mês subsequente a entrega, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

7.2 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no máximo 30 (trinta) dias a contar do envio do pedido.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6 O contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para início da execução do objeto;
b) fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
c) disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;
d) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;
e) receber provisória e definitivamente os equipamentos, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição quando necessário;
g) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida;
h) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como das normas técnicas e legais aplicáveis;
i) aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
j) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, concedendo prazo para saneamento das irregularidades, quando cabível.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta comercial;
b) entregar equipamentos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, assumindo todos os custos decorrentes da execução do objeto;
d) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
e) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo seu perfeito funcionamento durante o período de garantia;
f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do contrato;
i) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pelos encargos delas decorrentes;
j) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
k) prestar, durante o período de garantia, toda a assistência necessária para correção de defeitos de fabricação, mediante reparo ou substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
l) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**POSSÍVEL PENALIDADE**
I	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
II	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
III	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta

IV	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
XIII	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-PR.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O contrato ainda poderá ser extinto:

11.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

.1.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação da presente dispensa de licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

12.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]				
Unidade: 4 - [FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI]				
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2095 - Funcional: 0008.0241.0010 - [MANTER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE]				
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]				
Referência Dotação	**Vínculo**	**Descrição do Vínculo**		
686	1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2096 - Funcional: 0008.0241.0010 - [ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE]				
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]				
Referência Dotação	**Vínculo**	**Descrição do Vínculo**		
633	0	Recursos Ordinários (Livres)		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. **"prática corrupta":** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. **"prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. **"prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. **"prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. **"prática obstrutiva":** significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade, __ de _____ de ____.

Nome da autoridade	Nome
Cargo	Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
Pregão Eletrônico **/2026

A empresa _____ concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Juranda;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico Municipal
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico Municipal, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Juranda;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- Contrato social ou instrumento equivalente;
- Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Local, data.

Atenciosamente,

_____

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo do CNPJ